

Ofício nº 10/2024

Cuiabá, 18 de julho de 2024



Exmo. Sr.

Carlos Portinho, Marcos Rogério, Renan Calheiros

Assunto: "PL 850/2023 - CCJ aprova natureza alimentar dos honorários advocatícios"

Excelentíssimos Senhores Senadores,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, em nome dos Profissionais da Contabilidade, primeiramente agradecer pelos relevantes serviços prestados para a Sociedade, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-los como representantes no Senado Federal.

Na oportunidade, gostaria de solicitar a Vossa Excelência, em nome dos mais 528 mil contabilistas e 93 mil empresas de contabilidade em nosso País, para incluir a natureza alimentar dos honorários contábeis igual aos honorários advocatícios, De acordo com a proposta, os honorários passam a ser equiparados a salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, garantindo aos advogados prioridade também no recebimento de precatórios (valores devidos pela Fazenda Pública em decorrência de ações judiciais).

Entendemos que os honorários contábeis também são equivalentes a salários e merecem a mesma proteção legal que os honorários advocatícios.

A solicitação tem como fundamento dar celeridade nos pagamentos de serviços prestados de acordados em contrato ou fixados em sentença judicial, constituindo títulos executivos de natureza alimentar, com primazia de pagamento em situações como falência, recuperação judicial, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial.

Na certeza de contar com vosso apoio e entendimento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para trabalharmos juntos em prol da valorização da classe contábil.

Atenciosamente,

Hélio Botelho
CPF 046.273.066-28
Presidente

Rodrigo Sousa
CPF 704.260.581-00
Vice-Presidente